

PROCESSO N. 2026/037283
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2026/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 948/2024/PGJ, que podem ser acessadas no site: www.mpsc.mp.br.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Declarações: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.2.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.6 Anexo VI – Minuta da Autorização de Serviço;

1.2.7 Anexo VII – Declaração de disponibilidade futura de profissionais.

2. CRONOGRAMA

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 30-10-2026 às 12 horas.

2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 13-11-2026 às 13 horas.

2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 (oito) minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 (dez) minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:

3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro **por e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – link “licitações”, e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente às licitações do MPSC.

3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – www.mpsc.mp.br, e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - para obter informações sobre esta

licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Registro de preços para futuras contratações de serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para vídeos institucionais produzidos pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 É vedada a participação e a contratação de pessoa física ou jurídica que:

6.2.1 Esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.2 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou,

6.2.3 Esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por ato de improbidade administrativa, nos limites e pelo prazo fixados na decisão.

6.2.4 As informações relativas aos itens 6.2.1 a 6.2.3 poderão ser obtidas junto aos órgãos sancionadores ou de controle, inclusive por meio de consulta aos cadastros oficiais disponibilizados na internet, atribuindo-se presunção de veracidade aos dados encontrados, salvo prova idônea em sentido contrário apresentada pela pessoa interessada.

6.3 **Não poderão celebrar contrato com o MPSC**, para fornecimento de mão de obra, as empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do MPSC ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

6.4 **É vedada**, ainda, a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.5 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.6 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.6.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPP's e MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 123, do Ato n.º 948/2024/PGJ:

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente será aplicado quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 45, § 2º da LC 123/2006;

7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como ME/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, I e II, da LC 123/2006, e art. 18-A da LC n. 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.3 Caso a MEs, EPPs e MEIs não apresentem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da MEs, EPPs e MEIs deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º da LC 123/2006.

7.5 Na hipótese de a ME, EPP e MEI sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006:

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado;

7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 126, III, do Ato n.º 948/2024/PGJ;

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 126, IV, do Ato n.º 948/2024/PGJ.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico “Licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo

ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Os licitantes deverão informar no campo “VALOR TOTAL DO LOTE” do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.

10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo “Descrição/Observações”.

10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021;

11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.

11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.

11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nos termos do art. 60, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.18 Finalizada a etapa de lances os licitantes deverão informar, via CHAT do sistema eletrônico, se aceitam fornecer o objeto com preço igual ao do vencedor/adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, para formação do Cadastro de Reserva.

11.18.1 Caso não haja manifestação expressa de licitantes nos termos acima, a ordem de classificação seguirá inalterada, conforme registrado no histórico do lote.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1 Encerrada a disputa de lances, o **licitante declarado arrematante** terá o prazo de 2 (duas) horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 12.2 até o item 12.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

12.1.1 No caso de o licitante arrematante ser **desclassificado**, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 12.2 até o item 12.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

12.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

12.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

12.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos abaixo relacionados:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

12.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

12.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

12.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

12.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,

12.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

12.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

12.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

12.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

12.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

12.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

12.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

12.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1 Deverão ser apresentados todos os documentos de qualificação técnica solicitados no Anexo I – Termo de Referência, do edital, item “Informações Adicionais”.

12.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

12.2.5.1 Deverão ser apresentadas: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – modelo sugerido no Anexo IV do edital.

12.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

12.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.

12.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

12.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

12.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

12.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

12.4.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e

CNPJ;

12.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso:

14.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso;**

14.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação;

14.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

14.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da “Cartilha do Fornecedor”, acessível pelo link <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

14.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 14.1, importará decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) habilitado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

16.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

16.3 Após a homologação do resultado do pregão, o MPSC, respeitada a ordem de classificação da etapa de lances, convocará o licitante habilitado, para a assinatura da ATA DE RP.

16.4 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sem previsão de prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas:

16.4.1 O licitante convocado para assinatura da ATA DE RP deverá comprovar, dentro do prazo de que trata o subitem 16.4:

16.4.1.1 A qualificação técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços, mediante a apresentação de documento que demonstre o atendimento ao art. 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023, sendo aceitos:

16.4.1.1.1 Diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

16.4.1.1.2 Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

16.4.1.1.3 Diploma de curso superior em outra área de conhecimento, acompanhado de diploma ou certificado de curso de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, bem como comprovante de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

16.4.1.1.4 Serão aceitos outros documentos legalmente aptos a comprovar o enquadramento do profissional nas hipóteses previstas no art. 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023.

16.4.1.2 O vínculo dos profissionais indicados pela(s) empresa(s) deverá ser comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

16.4.1.2.1 Cópia da carteira de trabalho, comprovando que o profissional integra o quadro da empresa; ou,

16.4.1.2.2 Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou,

16.4.1.2.3 Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.

16.4.1.3 Será admitida a substituição dos profissionais indicados, desde que previamente autorizada pelo MPSC e mediante comprovação de qualificação técnica equivalente, bem como do respectivo vínculo profissional.

16.5 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

16.6 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 16.4, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para 1 (um) ano de registro:

16.7 Ocorrendo a situação prevista no item 16.4, o MPSC poderá convocar, para habilitação, os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor:

16.7.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.8 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o MPSC poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 16.4, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

16.9 O MPSC poderá conceder a um órgão ou entidade da Administração não participante, a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 do Ato n. 948/2024/PGJ, cuja solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Atas de Registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP), por intermédio do e-mail searp@mpsc.mp.br.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 O preço pactuado pelas partes para execução do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA DE RP e a retribuição financeira do MPSC para justa remuneração do fornecedor:

17.1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, produzindo efeitos retroativos à data de sua formalização, na hipótese de deferimento;

17.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Atas de Registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP), por intermédio do e-mail searp@mpsc.mp.br.

17.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

17.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o MPSC poderá convocar o DETENTOR DA ATA DE RP para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

17.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o MPSC poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no subitem

16.4, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

17.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados; e,

17.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 16.4, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA DE RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

17.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o MPSC poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o MPSC poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, observando a classificação original, obedecido o procedimento disposto nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3.

18. DA EXECUÇÃO

18.1 A formalização do PEDIDO DE EXECUÇÃO do objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Serviço – AS, conforme modelo que consta no Anexo VI deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

18.2 O recebimento da notificação obriga a CONTRATADA a executar os objetos pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas na AS.

18.3 A partir do 1º dia útil após o envio da notificação, conforme disposto no item 21.2, iniciará para a CONTRATADA o prazo para a execução dos objetos.

18.4 O quantitativo expresso no Termo de Referência – TR é estimado e representa a previsão do MPSC para as contratações durante o período de 1 (um) ano.

18.5 O MPSC não está obrigado a executar o objeto especificado no TR, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

18.6 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo MPSC em cada AS.

18.7 A existência do preço registrado não obriga o MPSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA DE RP a preferência em igualdade de condições.

18.8 No caso de desistência de execução, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA DE RP sujeitando-se este às sanções administrativas cabíveis após apuração de responsabilidade.

18.9 Ocorrendo a situação narrada no subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes devidamente habilitados, obedecida a ordem de classificação, para subscrever nova ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo remanescente, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço substituída.

18.10 O cálculo dos valores pro rata dos instrumentos contratuais e seus respectivos termos, utilizará o critério de MÊS REAL, ou seja, será considerado no cálculo os dias exatos do mês de referência (31, 30, 29 ou 28).

19. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DA CONTRATADA

19.1 O DETENTOR DA ATA DE RP tem o dever de:

19.1.1 Executar os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e na Autorização de Serviço – AS; e,

19.1.2 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

19.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite de execução do objeto, junto à Coordenadoria de Comunicação Social – COMSO, pelo e-mail: midia@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

19.2.1.1 Número do Processo, número do pregão, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, número da AS, item(ns) da AS, e seu(s) quantitativo(s);

19.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

19.2.1.3 Documentação comprobatória; e,

19.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.

19.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

19.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

19.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

19.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,

19.2.6 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP ou rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA ou a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

20. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

20.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:

20.1.1 Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo a ordem de classificação;

20.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

20.1.3 Acompanhar a execução dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando a CONTRATADA quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

20.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

20.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,

20.1.6 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.1.7 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo DETENTOR DA ATA DE RP.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 A execução do objeto da licitação está vinculada às necessidades do MPSC, e às condições do item 18 do edital.

21.2 A execução do objeto deverá ocorrer nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência (TR), do edital, Item 3 “Prazo de Atendimento” e Item 4 “Prazos de entrega/execução”, contados a partir do 1º dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Serviço – AS).

21.3 A execução do objeto será realizada conforme descrito no Anexo I – TR, do edital.

21.4 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado após parecer emitido pelo AT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do documento, desde que os serviços estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de entrega ainda remanescente, permanecerá suspenso.

21.5 Caso o AT, recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, CONTRATADA ficará obrigada a executá-los novamente, às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da CONTRATADA com as irregularidades a serem sanadas.

21.6 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a execução definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do AT.

21.7 Após a HOMOLOGAÇÃO, quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à execução do objeto, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas ao AT, no e-mail midia@mpsc.mp.br.

22. DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pela CONTRATADA** (Banco, Agência, e Conta Corrente), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do item 21 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

23.1.1 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

23.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

23.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

23.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 24.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

23.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

23.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para pessoa jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

24.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

24.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MPSC;

24.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

24.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do contrato:

24.1.4.1 Na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

24.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

24.2.2 Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei n. 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail), onde constarão os dados para depósito. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

24.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

25.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

25.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/2021;

25.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

25.2.3 Adiar a data da sessão.

25.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

25.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

25.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

25.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:

25.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

25.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

25.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

25.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.

25.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 29 de outubro de 2026.

[Assinado digitalmente]
JOSÉ WILTON SOUSA DE FREITAS
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para vídeos institucionais produzidos pelo Ministério Público de Santa Catarina.

LOTE 1 – Serviços de interpretação e tradução em Libras para vídeos institucionais

Item 1 – Serviços técnicos de interpretação e tradução da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo estudo do conteúdo, gravação da interpretação, edição do material audiovisual, inserção da janela de Libras no vídeo original fornecido pelo MPSC e cessão de uso de imagem dos profissionais envolvidos. Quantidade estimada (anual): 200 (duzentos) minutos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços compreendem a tradução e interpretação de conteúdos audiovisuais produzidos pelo Ministério Público de Santa Catarina, da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo a gravação da interpretação, a cessão de uso de imagem dos profissionais envolvidos, a edição do material e a inserção da janela de Libras diretamente no vídeo fornecido pelo MPSC.

O vídeo final deverá ser devolvido ao MPSC com a janela de Libras incorporada, em formato compatível com os padrões de produção audiovisual utilizados pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO). A CONTRATADA será responsável por executar todas as etapas necessárias à adaptação acessível do conteúdo audiovisual, desde a análise do material encaminhado pelo MPSC até a entrega do vídeo finalizado, observando os padrões técnicos de acessibilidade, qualidade audiovisual e fidelidade ao conteúdo original, sincronizado com o conteúdo original e apto para publicação ou divulgação institucional.

FORMA DE EXECUÇÃO:

1 Das Solicitações dos Serviços:

1.1 Os serviços serão solicitados pelo MPSC mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), encaminhada por meio eletrônico ao DETENTOR DA ATA DE RP, contendo a descrição detalhada da demanda, a duração estimada do vídeo, o prazo para execução e demais condições necessárias à execução do objeto.

1.2 A Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) encaminhará ao DETENTOR DA ATA DE RP os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo vídeo, roteiro, texto-base e demais orientações técnicas pertinentes.

1.3 Os materiais serão encaminhados eletronicamente por meio de plataforma de transferência de arquivos indicada pelo MPSC.

1.4 Eventuais alterações ou complementações de conteúdo poderão ser solicitadas pelo MPSC durante a execução dos serviços.

2 Forma de consumo da Ata de Registro de Preços:

2.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do MPSC, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo durante a

vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 A unidade de medição e pagamento será o minuto de vídeo efetivamente traduzido, editado e entregue pela CONTRATADA.

2.3 Para fins de medição e faturamento, as frações superiores a 30 (trinta) segundos poderão ser arredondadas para o minuto subsequente.

3 Prazos de atendimento:

3.1 Após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Serviço – AS), a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da demanda em até 1 (um) dia útil.

3.2 As dúvidas relativas ao conteúdo ou aos aspectos técnicos do material deverão ser submetidas à COMSO antes do início dos trabalhos.

4 Prazos de entrega/execução:

4.1 Os vídeos produzidos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento integral pela CONTRATADA, dos materiais necessários à execução do serviço pela COMSO:

a) vídeos com duração de até 3 (três) minutos: 1 (um) dia útil;

b) vídeos com duração superior a 3 (três) minutos e até 15 (quinze) minutos: até 2 (dois) dias úteis;

c) vídeos com duração superior a 15 (quinze) minutos e até 30 (trinta) minutos: até 3 (três) dias úteis;

d) vídeos com duração superior a 30 (trinta) minutos e até 60 (sessenta) minutos: até 5 (cinco) dias úteis;

e) vídeos com duração superior a 60 (sessenta) minutos: prazo a ser definido na respectiva Autorização de Serviço – AS, observado o volume e a complexidade do material.

4.1.1 Os prazos acima consideram o recebimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo vídeo, roteiro, textos de apoio e orientações técnicas.

4.2 Em situações urgentes, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser estabelecido prazo diverso na respectiva Autorização de Serviço.

4.3 Caso sejam identificados erros de tradução, problemas de sincronização ou falhas de edição, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados em até 3 (três) dias úteis contados da notificação.

4.4 As correções solicitadas não gerarão custos adicionais para o MPSC.

5 Horários de atendimento/disponibilidade:

5.1 A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para recebimento de demandas e comunicação com a fiscalização contratual durante o horário padrão do MPSC – das 8:00 às 19:00 horas.

5.2 Em situações excepcionais, poderão ser encaminhadas demandas urgentes fora do horário regular de expediente, mediante prévio acordo entre as partes.

6 Local e forma da prestação dos serviços:

6.1 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, utilizando seus equipamentos e recursos técnicos próprios.

6.2 Compete à CONTRATADA realizar a tradução do conteúdo para Libras, a gravação da interpretação, a edição do material audiovisual e a inserção da janela de Libras no vídeo original encaminhado pelo MPSC.

6.3 A entrega dos vídeos finalizados deverá ocorrer por meio eletrônico, utilizando

plataforma de transferência de arquivos indicada pela Administração.

6.4 Os arquivos entregues deverão estar compatíveis com os padrões e fluxos de produção audiovisual utilizados pelo MPSC.

6.5 A janela de Libras deverá estar devidamente sincronizada com o conteúdo audiovisual original.

6.6 O posicionamento da janela de Libras deverá observar as orientações da COMSO, de forma a não prejudicar a visualização de legendas, textos, gráficos ou outros elementos relevantes da peça audiovisual.

6.7 Os profissionais responsáveis pela interpretação deverão utilizar vestimenta que proporcione contraste adequado com o plano de fundo utilizado na gravação, de forma a garantir a perfeita visualização dos sinais e movimentos necessários à interpretação em Libras.

6.8 A gravação da interpretação deverá possuir qualidade compatível com o vídeo original fornecido pelo MPSC, observada resolução mínima Full HD (1920x1080).

7 Especificação da garantia do serviço:

7.1 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, observando os requisitos de qualificação profissional definidos neste Termo de Referência.

7.2 A tradução deverá respeitar fielmente o conteúdo original encaminhado pelo MPSC, observando os princípios da ética profissional, imparcialidade, sigilo e acessibilidade comunicacional.

7.3 A CONTRATADA será responsável pela correção de falhas de tradução, gravação, sincronização, edição ou quaisquer inconsistências identificadas nos materiais entregues.

8 Disposições complementares:

8.1 Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, estúdio, equipamentos, softwares de edição, armazenamento, transferência de arquivos e demais custos operacionais.

8.2 A cessão de uso de imagem dos intérpretes deverá estar incluída no objeto contratado, sem custos adicionais para a Administração:

8.2.1 A cessão dos direitos de imagem e autorais, sobre o conteúdo gravado é definitiva, irrestrita, em caráter irrevogável, e sem limite temporal ou territorial.

8.3 Os materiais disponibilizados pelo MPSC deverão ser tratados com absoluto sigilo, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou compartilhamento sem autorização expressa da Administração.

8.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo MPSC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Qualificação Técnica:

1.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para vídeos institucionais, conteúdos audiovisuais ou serviços equivalentes, pelo período mínimo de 3 (três) anos:

1.1.1 Justifica-se a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) por período mínimo de 3 (três) anos em razão das características específicas e

da relevância institucional do objeto contratado;

1.1.2 Os serviços objeto desta contratação destinam-se a assegurar a acessibilidade comunicacional dos conteúdos audiovisuais produzidos e divulgados pelo Ministério Público de Santa Catarina, constituindo importante instrumento para a efetivação do direito de acesso à informação e à comunicação pela população surda ou com deficiência auditiva;

1.1.3 A execução dos serviços demanda experiência em tradução e interpretação para conteúdos audiovisuais previamente gravados, incluindo gravação da interpretação em Libras, edição do material, inserção de janela de Libras, sincronização audiovisual e observância dos padrões técnicos de acessibilidade aplicáveis à comunicação institucional;

1.1.4 A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos mostra-se proporcional e necessária para reduzir riscos de falhas de execução, atrasos na entrega, inconsistências técnicas, problemas de sincronização e prejuízos à acessibilidade dos vídeos institucionais produzidos pelo MPSC;

1.1.5 A exigência não se destina a restringir a competitividade do certame, mas a assegurar que a futura CONTRATADA possua histórico comprovado na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional para produzir materiais audiovisuais acessíveis com qualidade e dentro dos prazos exigidos pela Administração.

1.2 A qualificação técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento que demonstre o atendimento ao art. 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023, sendo aceitos:

1.2.1 Diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

1.2.2 Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

1.2.3 Diploma de curso superior em outra área de conhecimento, acompanhado de diploma ou certificado de curso de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, bem como comprovante de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

1.2.4 Serão aceitos outros documentos legalmente aptos a comprovar o enquadramento do profissional nas hipóteses previstas no art. 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023.

1.3 O vínculo dos intérpretes indicados pela(s) empresa(s) deverá ser comprovado pelo licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1.3.1 Cópia da carteira de trabalho, comprovando que o profissional integra o quadro da empresa; ou,

1.3.2 Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou,

1.3.3 Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou, ainda,

1.3.4 Declaração de Disponibilidade Futura dos Profissionais, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII do edital, emitida e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal.

1.4 Será admitida a substituição dos profissionais indicados, desde que previamente autorizada pelo MPSC e mediante comprovação de qualificação técnica equivalente,

bem como do respectivo vínculo profissional.

2. Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no edital e na Lei n. 14.133/2021.

3. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei n. 14.133/2021 e legislações complementares.

4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do objeto nas suas dependências.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Serviços técnicos de interpretação e tradução da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo estudo do conteúdo, gravação da interpretação, edição do material audiovisual, inserção da janela de Libras no vídeo original fornecido pelo MPSC e cessão de uso de imagem dos profissionais envolvidos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	200 (duzentos) minutos	R\$ 71,83	R\$ 14.366,00

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____		
Endereço: _____	Nr.: _____	
Bairro: _____	Cidade _____	UF: _____
CEP: _____	Tel: _____	
CNPJ: _____		
<u>Dados Bancários:</u>		
Banco – _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Nome/Nº: _____	Nº: _____	Nº: _____
<u>Dados Adicionais:</u>		
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço:		
Nome: _____	Cargo/Função: _____	
Telefone _____	E-mail: _____	

A presente proposta destina-se ao Registro de Preços do item abaixo discriminado, para eventuais e futuras contratações, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE --

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1			R\$ --	R\$ --

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

_____ (nome do
licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem
estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos
do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do
Ministério do Trabalho (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs).

DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/XXXX/MP
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX/MP
PROCESSO LICITATÓRIO N. XXXX/XXXXXX
PROCESSO EXECUTÓRIO N. XXXX/XXXXXX**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, -----, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, acordam proceder, nos termos do Processo n. XXXX/XXXXXX, referente ao Pregão n. XXX/XXXX/XX, com sessão aberta em xx-xx-xxxx e homologado em xx-xx-xxxx, sujeitando-se ao que dispõe a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e o Ato n. 948/2024/PGJ, com suas respectivas alterações, ao Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E QUANTITATIVO**

Lote	Item	Descrição do Objeto	Preço Unitário/ Minuto	Qtd. Máxima Estimada
X	X	XXXXXXXXXX	R\$	xxx

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados do dia xx-x-xxxx até xx-x-xxxx, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o xxxxxx[cargo]xxxxx como representante deste Órgão para fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações do MPSC e do fornecedor registrado, alterações do registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste documento.

CLÁUSULA QUINTA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta ata que, após lida e aprovada, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

Signatários:

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
xxxxxxxxxx

ANEXO CADASTRO DE RESERVA

I. Relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços, nos termos da *Cláusula Primeira* desta ata, com preços iguais ao adjudicatário, conforme ordem de classificação:

Fornecedor	Ordem de classificação	Lote

II. A relação dos fornecedores que mantiveram a proposta original, referente aos bens/serviços da *Cláusula Primeira* desta ata, conforme ordem de classificação, poderá ser consultada no histórico do respectivo lote do procedimento licitatório.

ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ: 76.276.849/0001-54. Email: nfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento		nº:	Unidade orçamentária:							
Empenho		nº:	Informante:							
Elemento:		Processo nº:								
Ação:		Contrato/RP:								
Fonte:		CL:								
Fornecedor:		Nome Fantasia:								
CNPJ/CPF:		Endereço:								
Bairro:		Cidade:								
CEP:		UF:								
Telefone:		Banco:								
Fax:		Agência:								
E-mail:		C/C:								
Sintegra:		Simples:								
Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requisitante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE PROFISSIONAIS

D E C L A R A Ç ã O

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que dispõe ou disponibilizará até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços dos profissionais elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital e que estes permanecerão à disposição do CONTRATANTE durante o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)